

Resolução CN-SESI nº 0133/2023

Dispõe sobre a Resolução Ad Referendum CN-SESI nº 0093/2023, que aprovou a nova estrutura do CN-SESI.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 212ª Reunião Ordinária de 27/11/2023, no uso de suas atribuições regulamentares e regimentais;

**Considerando** o artigo 28, parágrafo único, do Regulamento do SESI, que dispõe sobre a organização dos serviços e o quadro de pessoal do Conselho Nacional e estabelece que constarão de ato próprio do presidente, baixado *ad referendum* do plenário;

**Considerando** a Resolução CN-SESI nº 0049/2019, de 9 de julho de 2019, tendo por foco consolidar as áreas com vistas a fortalecer as iniciativas de governança e integridade para a implantação de programas de *compliance* no SESI;

**Considerando** que foi aprovada a nova estrutura organizacional pela Resolução SESI/CN nº 0051/2023 na 210ª Reunião Ordinária, no entanto, o Conselho Nacional se encontrava em processo de reestruturação interna;

**Considerando** o disposto no artigo 4º da Resolução CN-SESI nº 0051/2023, que determinou a edição de Ato Normativo Interno, com vistas a criação de coordenações e detalhando as atribuições de todas as áreas;

**Considerando** que o Conselho Nacional do SESI finalizou o planejamento estratégico após a edição da Resolução SESI/CN nº 0051/2023, o que consubstanciou na necessidade de se complementar a estrutura organizacional diante das recomendações da consultoria especializada, que apontou a necessidade de alteração da estrutura para atingir os objetivos e projetos elencados ;

**Considerando** que a atual gestão acolheu a sugestão da consultoria contratada por estar alinhada a Resolução SESI/CN nº 0049/2019;



Cont. Resolução CN-SESI nº 0133/2023

**Considerando** o Plano de Cargos e Salários – PCS, aprovado pela Resolução *Ad Referendum* CN-SESI nº 0080/2021, de 23 de agosto de 2021;

**Considerando** o parecer CONJUR nº 0209/2023, de 20 de setembro de 2023, emitido pela Consultoria Jurídica do Conselho Nacional do SESI consignado no processo CN0225/2022;

**Considerando** o parágrafo único do artigo 26 do Regulamento do SESI;

**Considerando** a necessidade de transformação do Núcleo de Governança, Riscos e Compliance – NGRC em uma Coordenação de Integridade para atender o Planejamento Estratégico e Plano Estratégico (2023/2026);

**Considerando** a deliberação na 212ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional do SESI na qual a matéria foi posta em discussão e subseqüente votação, sendo aprovada parcialmente, condicionando a alteração da unidade de *compliance*, quanto à nomenclatura e subordinação, a ser decidida em definitivo na 213ª Reunião Ordinária;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar parcialmente a Resolução *Ad Referendum* CN-SESI nº 0093/2023.

**Art. 2º** Determinar que, exceto a Coordenação de Integridade, todas as outras unidades e atribuições constantes na Resolução *Ad Referendum* CN-SESI nº 0093/2023, de 22 de setembro de 2023, do Conselho Nacional ficam aprovadas.

**Art. 3º** Determinar que a Coordenação de Integridade permaneça temporariamente em funcionamento com essa nomenclatura e subordinação à Superintendência Executiva até a próxima Reunião Ordinária, em março de 2024.



Cont. Resolução CN-SESI nº 0133/2023

**Art. 4º** Eleger a matéria em pauta com vistas a discussão da matéria, neste particular, quanto à alteração da unidade de *compliance*, referente a sua nomenclatura e subordinação a ser decidida em definitivo na 213ª Reunião Ordinária.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.  
Brasília, 27 de novembro de 2023.

  
**Vagner Freitas de Moraes**  
Presidente

